



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022
Processo Administrativo nº 7193/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E O SRº JOSÉ VALENTIN FRACAROLI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Edmilson Santo Elizário, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o Srº José Valentin Fracaroli, portador do CPF n.º ***.633.427-**, RG **9.9** SSP-ES, na condição de LOCADOR, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 7193/2023, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de 03/01/2024 até 02/01/2025, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 016/2022, na forma do Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado valor mensal é de R\$ 2.368,41 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) resultando no valor anual deste aditamento em R\$ 28.420,92 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos). Valor este reajustado com base no IGPM acumulado dos 12 últimos meses, conforme as fls. 10 e 11 da Avaliação Técnica do Imóvel realizada pela Comissão descrita na Portaria nº 0180/2021 deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela Sr. José Bento Gera, matrícula 233, tendo como seu suplente o servidor Sra. Jessika de Bruyn Capeline, matrícula nº 7700, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal nº 0636/2023, de 27 de Dezembro de 2023, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

4.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 02 de Janeiro de 2024.

LOCATÁRIO:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

LOCADOR:



José Valentin Fracaroli
CPF nº ***.633.427-**

Processo: 8302/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Atual Serviços e Pesquisas Ltda Me. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Assinatura Anual do Informativo Fiscal da Gestão Pública, (IFGP) e Informações e Intelectualidade na Área Contábil, Direito, Convênios, Licitação e Contratos Administrativos. **Valor do Contrato:** R\$ 8.390,00 (Oito mil trezentos e noventa reais). **Data da assinatura:** 02/01/2024. Vigência: 02/01/2025.

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.10.0040

Rio Bananal-ES, 02 de Janeiro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1238288

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 036/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Primeira do Contrato n.º 016/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e o **SRº José Valentin Fracaroli**, ficando prorrogado até **03/01/2026** no prazo e em **R\$ 56.841,84 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 02/01/2024.

Rio Bananal-ES, 02 de Janeiro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1238695

Santa Leopoldina

Deliberação

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300
- <http://www.incra.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 591/2023

Processo nº 54000.087744/2023-54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SR(ES)

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Incra, por intermédio da **Superintendência Regional do Incra no Estado do Espírito Santo**

- SR(ES) - e o Município de **Santa Leopoldina/ES** visando integração à Rede Nacional de Cadastro Rural com consequente disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal, por intermédio da Superintendência Regional do Incra no Estado do Estado do Espírito Santo - SR(ES) -, com sede na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-901, inscrito no CNPJ nº 0037.5972/0019-90, neste ato representado por **Maria da Penha Lopes dos Santos**, Superintendente Regional, nomeada por meio da Portaria INCRA nº 148, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de abril de 2023, matriculada SIAPE nº 3337404, doravante denominado **Incra**, e o Município de **Santa Leopoldina/ES**, com sede na Avenida Prefeito Helio Rocha, nº 1022, Centro, CEP nº 29.640-000, inscrito no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, **Romero Luiz Endringer**, portador da Carteira de Identidade RG nº 416256 SSP/ES, inscrito no CPF nº 579.367.227-34, doravante denominado Município.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no Processo nº **54000.087744/2023-54**, e em observância às disposições das e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, nº 4.504/1964 e nº 5.868/1972, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - detalhados na Cláusula Sexta - de competência desta Autarquia pelo MUNICÍPIO, a serem executados em local identificado e adequado, mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo Incra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1 O objeto previsto no presente Acordo será materializado mediante criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município, supervisionada e orientada pelo Incra, denominada Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), a qual caberá a realizar as atividades mencionadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

Rio Bananal**Contrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****EXTRATO DE CONTRATO**
Nº 007/2024

Processo: 8067/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES. **Contratado:** E & L Produções de Software Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Solução Tecnológica de Processo Administrativo Eletrônico (virtualização eletrônica e digital), que Contemple Gestão Integrada de Informações, Documentos e Processos, Modelagem, Mapeamento, Otimização, Automatização e Implantação de Processos Institucionais bem como Consultoria Objetivando a Construção do Escritório de Processos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal. **Valor do Contrato:** R\$ 733.397,50 (setecentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 15/01/2024. **Vigência:** **12 (doze) meses**, Contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Código de Identificação da Contratação:
2022.501C2600003.02.0025

Rio Bananal-ES, 01 de Fevereiro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1257817**Errata****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal retifica a publicação em referência, feita no DOM/ES, página 329, da Edição nº 2.425, do dia 03 de Janeiro de 2024.

Contratado: Srº José Valentin Fracaroli.

Onde se lê: Ficando prorrogado até **03/01/2026** no prazo.

Leia-se: Ficando prorrogado até **02/01/2025** no prazo.

Onde se lê: R\$ 56.841,84 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Leia-se: R\$ 28.420,92 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Dois Centavos).

Rio Bananal-ES, 01 de Fevereiro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1257826**Santa Leopoldina****Decreto****DECRETO Nº 057/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do Anexo I deste Decreto fica homologado o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA - EDITAL Nº 007/2023**, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 002403/2023 de 26.09.2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 01 de fevereiro de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal